



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA / IPSL N.º 023/2025

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
INTEGRAL.**

O DIRETOR BENEFICIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais n.º 1424/2012, c/c o Decreto Municipal n.º 016/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a servidora **NAIR SIMMER ZARDINI**, matriculado sob o n.º 002645, no Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, no cargo efetivo de **TELEFONISTA – I/L**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com as disposições do **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº47** e enquadrada de acordo com **§ 2º do Art. 45, incisos I, II e III da Lei Municipal n.º 1424/2012** conforme Parecer nº 329/2013 e Processo Administrativo nº 001920/2013.

Art. 2º – O benefício será reajustado no critério da **paridade e extensão de vantagens ativo-inativo** e, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/06/2013.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina / ES, 15 de outubro de 2025.


Gessika Pittol Muller

**Diretor Beneficiário do Instituto de Previdência de
Santa Leopoldina / ES – IPSL**